

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 738, DE 2003

(Apenso PL nº 641, de 2003)

Inscreve o nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado **SEVERIANO ALVES**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, oriundo do Senado Federal, propõe a inscrição do nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, no "Livro dos Heróis da Pátria", existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, foi construído para ser um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia do ex-presidente Tancredo Neves. Sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade e nele se encontra um livro de aço- o "Livro dos Heróis da Pátria". Nele já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e, mais recentemente, Duque de Caxias.

No Senado Federal, o projeto de lei foi aprovado na Comissão de Educação, tendo sido, posteriormente, enviado à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 do Regimento Interno.

Chegando a esta Casa Legislativa, foi apensado à referida proposição o Projeto de Lei nº 641, de 2003, de autoria do nobre Deputado Elimar Máximo Damasceno, por se tratar de matéria de igual teor.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao nível do senso comum, fala-se muito que o Brasil é um país sem memória, por não valorizar seu passado histórico e suas tradições cívicas, esquecendo e até mesmo omitindo importantes fatos e personagens de nossa história. Toda a nação que se preza deve cultuar seus líderes e fatos marcantes de sua história, sem o que não se cria entre os cidadãos o sentimento de pertencimento e identidade nacional.

O presente projeto de lei, do Senado Federal, onde foi proposto inicialmente pelo Senador Maguito Vilela, pretende instituir uma justa e oportuna homenagem a um dos personagens de nossa História que, por sua atuação como militar, principalmente durante o Segundo Reinado (1840-1889), destacou-se na defesa da integridade nacional, no caso o Senhor Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, que nasceu em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1807.

Tamandaré participou de importantes movimentos sociais de nossa história, desde a Guerra da Independência na Bahia (1823), passando pelas rebeliões do Período Regencial (1831-1840), onde conseguiu pacificar os

revoltosos. Sua maior atuação se deu na Guerra do Paraguai (1864-1870), tendo comandado a famosa "Batalha do Riachuelo". Em reconhecimento ao seu trabalho, Tamandaré é considerado o "Patrônio da Marinha Brasileira" e no 13 de dezembro, sua data natalícia, comemora-se o "Dia do Marinheiro".

Considerando os serviços relevantes prestados por esse notável brasileiro, seu nome merece figurar ao lado de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e Duque de Caxias, no Panteão da Pátria.

Como as duas proposições apresentadas são praticamente idênticas, votamos pela aprovação do PL nº 738, de 2003, do Senado Federal, por ter sido o primeiro que foi apresentado no Congresso Nacional e, consequentemente, pela rejeição do PL nº 641, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de setembro de 2003.

Deputado **SEVERIANO ALVES**
Relator